

Art. 2º - o presente crédito tem como objetivo precípuo criar dotações específicas não previstas no orçamento de 2020, oriundos do Governo Federal destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de tratamento de infecção pelo coronavírus - COVID 19, bem como a definição de protocolos assistenciais para o enfrentamento à pandemia.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.110 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a cessão de uso do imóvel com área de 714,36 m² (setecentos e quatorze vírgula trinta e seis), inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ sob o nº 236.19.24.08.000, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI, previsto no Processo Administrativo nº 8.434/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições constitucionais e de acordo o art. 89, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Itatiaia de 2017, formalizando e dando publicidade, a cessão do uso, à vista do Processo Administrativo nº 8.434/2019, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e eu sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica cedido, de forma gratuita, pelo prazo de 99 (noventa e nove) anos, ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itatiaia - IPREVI, Autarquia Previdenciária Municipal, o imóvel situado à Rua São José, nº 168, Centro, zona urbana do Município de Itatiaia, RJ, registrado no Cartório do 3º Ofício da Comarca de Resende, RJ, sob a matrícula 9.271 e inscrito no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Itatiaia/RJ, sob nº 236.19.24.08.000.

Art. 2º - Os procedimentos estabelecidos neste Decreto aplicam-se às medidas previstas no Processo Administrativo nº 8.434/2019, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Itatiaia de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Decretos

DECRETO Nº 3.531 DE 21 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Abre aos diversos Órgãos Municipais, crédito suplementar por anulação na importância de R\$ 1.187.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIAIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 9º da Lei Municipal nº 1050 de 19 de Dezembro de 2019, Lei 1101 de 11 de agosto de 2020, o inciso I do art. 41, o art. 42, o art. 43 e ainda o art. 46, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R\$ 1.187.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil reais) da funcional programática da unidade orçamentária, segundo a categoria econômica abaixo indicada:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 02.08		
# Implantação, Ampliação e Manutenção das Vias Públicas		
372 - 15.451.0016.1.413 - 04 Royalties Lei 7990/89	33.90.30.00	200.000,00
Secretaria Municipal de Educação - 02.10		
# Ensino Infantil		
- 12.365.0011.2.213	33.90.18.00	287.000,00
# Ensino Fundamental		
- 12.361.0011.2.212	33.90.18.00	700.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior no valor de R\$ 1.187.000,00 (Hum milhão cento e oitenta e sete mil reais) será utilizada, como fonte de recursos as anulações abaixo especificadas:

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 02.08		
# Implantação, Ampliação e Manutenção das Vias Públicas		
159 - 15.451.0016.1.413 - 04 Royalties Lei 7990/89	33.90.39.00	200.000,00
Reserva de Contingência - 02.99		
# Reserva de Contingência		
351 - 99.999.0002.9.099	99.99.99.00	987.000,00

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, afixado o seu texto no quadro de Editais da Sede da Prefeitura.

EDUARDO GUEDES DA SILVA
Prefeito Municipal